

**DECRETO N° 1258, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**Altera dispositivos do Decreto 1239 de 15 de junho de 2021 que “Regulamenta o processo de avaliação funcional de desempenho dos servidores da administração direta e autárquica do município de Comendador Gomes”.**

**O Prefeito Municipal de Comendador Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 005/2006), decreta:

**Art. 1º** - O paragrafo único do Art. 3º do Decreto 1239 de 15 de junho de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

Parágrafo Único - As Avaliações deverão ser realizadas do dia 26 a 30 de julho de 2021 e entregue ao Setor de Pessoal até dia 13 de agosto de 2021,

**Art. 2º** - Os parágrafos 1º e 3º do Art. 10 do Decreto 1239 de 15 de junho de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 .....

§ 1º - Todos os formulários da avaliação deverão ser entregues ao Setor de Pessoal, devidamente preenchidos e assinados, sob pena de devolução imediata para complementação ou ajuste, no período de 26 a 30 de agosto de 2021. Após o cálculo

feito no dia 13 de setembro de 2021, serão passadas as notas obtidas aos chefes imediatos para comunicarem aos servidores a nota final e consequentes assinaturas.

§ 3º - As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na hipótese de não entregarem os formulários de seus servidores até 20 de setembro de 2021, devidamente preenchidos ou justificados o seu não preenchimento, conforme determina este Decreto.

**Art. 3º** - O Art.11 do Decreto 1239 de 15 de junho de 2021 passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 11 Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Comissão Avaliadora, poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, no período de 21. a 29.de setembro.2021, devendo os recursos serem protocolizados no Setor de Pessoal, em duas vias, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 21 de julho de 2021.

JERONIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal